

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

## RESOLUÇÃO CMAS N.º 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**Considerando** o Decreto Presidencial 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Lei Municipal nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 22, de 16 setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a Deliberação CONSEAS nº 027, de 24 de maio de 2022, que aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

**Considerando** a Resolução SEDS nº 32 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS objetivando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e dá providências correlatas;

**Considerando** a Proposta de utilização do recurso de cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

**Considerando** a deliberação deste colegiado do CMAS na 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022;

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o aceite do recurso financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 162.199,41 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022, para utilização na modalidade de Auxilio para Situações de Vulnerabilidade Temporária, mediante pagamento de Aluquel Social.

**Parágrafo Único** - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 09 de junho de 2022.

Óiter Cassiano Marques Presidente do CMAS

Av. Champagnat, 1750 – Centro CEP 14400-320 E-Mail: cmas@franca.sp.gov.br Tel (16) 711-9310 ou 37119312 Fax (16) 711-9301